

Cidadão, Programa Pará Rural, Programa Minha Terra e Programa Pará Florestal.

A primeira fase do PPCAD-PA estender-se-á de agosto de 2009 a agosto de 2012. As ações estão organizadas em três eixos principais, a saber:

Ordenamento territorial, fundiário e ambiental: define e elenca as ações prioritárias para a regularização fundiária e ambiental no estado;

Fomento às Atividades Sustentáveis: define e elenca o conjunto de ações que devem incentivar a adoção de novos modelos econômicos, contribuindo assim para a mudança de paradigma de desenvolvimento e, portanto, prevenindo o desmatamento; Monitoramento e controle: define e elenca as ações fundamentais para melhoria da eficiência do controle do desmatamento no estado.

1.3. Governança

O objetivo geral da governança é garantir a efetividade e dinamismo do Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará. Assim, faz-se necessário definir e implementar o arranjo institucional e os processos através dos quais os atores governamentais e não-governamentais, de forma coordenada e colaborativa, acompanharão e avaliarão as ações previstas neste documento.

O arranjo institucional para a implementação do PPCAD-PA deverá possibilitar não só a participação ampla e democrática dos órgãos de governo e sociedade civil, mas também a montagem de um sistema de monitoramento contínuo e transparente da implementação das ações previstas neste Plano, a fim de subsidiar os processos de tomada de decisão e o governo, como um todo, no que tange à reformulação de seus objetivos, metas e ações, sempre que necessário.

2. SÍNTESE DOS OBJETIVOS, METAS E AÇÕES, POR EIXO

Para facilitar o entendimento global e a leitura, nesta seção apresenta-se o elenco de objetivos, metas e ações, por eixo (quadros 1 a 3), delineados para os três primeiros anos do PPCAD/PA. Este elenco é o resultado da consolidação das propostas apresentadas durante o período de consultas públicas realizado entre os dias 20 e 26 de maio de 2009. Para fins de melhor entendimento de alguns termos adotados na planificação, a sua definição é apresentada na tabela 1. As matrizes de objetivos, metas e ações por eixo, bem como os respectivos responsáveis por ação e os prazos de execução são descritos na Parte II deste documento, intitulada Plano Operacional.

Tabela 1. Termos utilizados.

Termo	Definição operacional do termo
Macro-objetivo	Objetivo maior que se quer atingir com a implementação do Plano, anualmente. Extrapola o período inicial e se estende por toda a vida do Plano até que este objetivo tenha sido atingido.
Meta	Corresponde ao macro-objetivo, desmembrado em objetivos específicos e quantificados, o que os torna metas.
Responsável Ponto focal	Define o órgão de governo diretamente responsável pela condução do processo de desenvolvimento da ação.
Parceiros	Outros órgãos do governo estadual, esferas municipal e federal, instituições de pesquisa, organizações não governamentais, entre outras.

No total, o Plano define 65 ações. Como poderá ser verificado, o eixo que concentra a maior parte das ações (27) é o eixo de Fomento às Atividades Sustentáveis, na medida em que devem ser grandes os esforços para consolidar as políticas e programas já existentes que levarão à efetiva mudança do paradigma produtivo e ao desenvolvimento com conservação dos recursos naturais, sobretudo da cobertura florestal.

Quadro 1. Síntese de objetivos, metas e ações do eixo "Ordenamento territorial e fundiário" para o período de agosto de 2009 a agosto 2012

Macro-objetivo: Definir os direitos de propriedade e ordenar o uso e ocupação do solo nas terras do Estado seguindo as diretrizes dadas pelo instrumento do Zoneamento Econômico Ecológico.

Metas até 2012:

- Ter na base do Cadastro Ambiental Rural, no mínimo, 180 mil quilômetros quadrados cadastrados.
- Executar a varredura e a regularização fundiária em, no mínimo, 180 mil quilômetros quadrados das terras estaduais.

Conjunto de ações:

1. Fortalecer, equipar e ampliar o quadro técnico do órgão estadual de terras, com foco na atuação descentralizada e participativa e na integração de ações entre os programas de regularização fundiária estadual e federal, priorizando a atuação intensiva nos municípios considerados críticos com relação ao desmatamento e nos municípios do entorno.

2. Aprovar o Projeto de Lei Estadual nº 384/2007 que dispõe sobre os critérios para regularização fundiária individual em imóveis rurais de pequeno, médio e grande porte em terras do estado do Pará.

3. Regulamentar, implementar e divulgar a Nova Lei Estadual que trata dos critérios para a regularização fundiária individual em imóveis rurais de pequeno, médio e grande porte em terras do estado do Pará.

4. Atualização, digitalização, homologação e compartilhamento da base cartográfica estadual na escala mínima de 1:100.000 nos municípios considerados críticos com relação ao desmatamento e nos municípios do entorno.

5. Executar a varredura e a regularização fundiária nos municípios considerados críticos com relação ao desmatamento e nos municípios do entorno.

6. Concluir os processos de arrecadação de terras públicas estaduais e sua destinação, preferencialmente para fins de preservação, conservação e concessões florestais, conforme o Zoneamento Econômico e Ecológico das regiões envolvidas.

7. Implementar as concessões florestais previstas nos Planos Anuais de Outorga Florestal - PAOFs, qualificando e instrumentalizando as comunidades locais (tradicionais) nos processos de destinação das florestas tradicionalmente ocupadas.

8. Realizar a regularização fundiária das Unidades de Conservação - UC's estaduais.

9. Implementar o Cadastro Ambiental Rural das terras privadas e projetos de reforma agrária prioritariamente nos municípios críticos com relação ao desmatamento e nos municípios do entorno.

10. Monitorar a implementação do Zoneamento Ecológico e Econômico da Borda Oeste do Estado do Pará (Áreas de influência da BR163 - Cuiabá-Santarém e BR230 - Transamazônica).

11. Concluir e aprovar o Zoneamento Ecológico e Econômico da Borda Leste do Estado do Pará.

12. Executar as ações de regularização fundiária e ambiental previstas nos Programas Estaduais de Ordenamento Territorial - PEOT; Campo Cidadão; 1 Bilhão de Árvores e Pará Florestal, de forma integrada entre os órgãos do governo estadual e com as ações das demais esferas de governo a fim de planificá-las sinergicamente, otimizando recursos e executando missões conjuntas.

13. Estruturar, qualificar e instrumentalizar os órgãos parceiros responsáveis pelo Cadastro Ambiental Rural - CAR.

14. Desenvolver e apoiar a implementação de Planos locais/municipais de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento, com o estabelecimento de metas de redução do desmatamento.

15. Realizar a demarcação física (com marcos instalados) das UC's estaduais.

Quadro 2. Síntese de objetivos, metas e ações do eixo "Fomento às Atividades Sustentáveis" para o período de agosto de 2009 a agosto 2012

Macro-objetivos:

- Criar e/ou ajustar os incentivos fiscais ou econômicos que permitam o desenvolvimento de atividades sustentáveis como alternativa ao desmatamento ilegal.
- Criar e/ou ajustar os instrumentos legais que permitam o desenvolvimento de atividades sustentáveis como alternativa ao desmatamento ilegal.
- Criar, suspender e/ou ajustar as normas burocráticas que permitam o desenvolvimento de atividades sustentáveis como alternativa ao desmatamento ilegal.
- Recuperar e/ou reforestar de forma massiva as áreas degradadas do Estado.

Metas até 2012:

- 500 mil hectares em Área de Reserva Legal em fase de recomposição/restauração.
- 500 mil hectares de áreas degradadas em processo de recuperação.
- 9 mil famílias beneficiadas por pagamentos por serviços ambientais.
- Elevar a produtividade da pecuária de corte de 160 para 700 kg/ha e de leite de 2 para 4 litros nas zonas de consolidação.
- Elevar a participação do manejo florestal comunitário no mercado dos atuais 1,4% para, no mínimo, 10%.

Conjunto de ações:

1. Aprovar o Projeto de Lei Estadual nº068/2008 que altera os artigos 17 e 18 da Lei 6.462/2002 (Política Estadual de Florestas), revendo as disposições acerca da averbação da reserva legal e os prazos para recomposição da reserva legal.

2. Regulamentar e implementar, mediante decreto e instruções normativas específicas, os critérios técnicos para a recomposição de áreas de reserva legal (ARL) em imóveis rurais.

3. Elaborar, em cooperação com os municípios, e encaminhar para a Assembléia Legislativa do Estado do Pará o anteprojeto de lei para regulamentação do ICMS Ecológico no Estado.

4. Aprovar a Lei que regulamenta o ICMS Ecológico no Estado.

5. Implementar, de modo transparente e com o acompanhamento do órgão ambiental estadual, o ICMS Ecológico.

6. Criar e implementar ações participativas que permitam aos produtores ter acesso aos modelos técnicos e econômicos para a recuperação de áreas degradadas e/ou alteradas.

7. Fomentar a construção de indicadores técnicos para subsidiar a elaboração de projetos de fomento em atividades produtivas sustentáveis.

8. Constituir e estruturar a Rede Estadual de Pesquisa Florestal, integrando e fortalecendo as instituições de pesquisa já existentes.

9. Implementar a Rede Coletora de Sementes e Produtora de Mudanças em cooperação com os órgãos ambientais municipais e comunidades locais.

10. Atualizar, qualificar e instrumentalizar a assistência técnica para a implementação de recuperação de áreas degradadas e/ou alteradas.

11. Regulamentar e implementar critérios e procedimentos administrativos para o licenciamento das atividades agrossilvopastoris consideradas de impacto ambiental não significativo.

12. Investir na divulgação e implementação de tecnologias sustentáveis (roça sem queima, rotação de pastagens, recuperação de áreas produtivas degradadas, entre outras) para o aumento da produtividade da pecuária de corte e de leite, bem como para o aumento da produção de alimentos nas áreas de consolidação e expansão.

13. Fomentar a inovação técnica e tecnológica para a ampliação da produtividade/aproveitamento e para agregação de valor na cadeia produtiva florestal não madeireira e madeireira.

14. Propor adequação e/ou criação das linhas de crédito para o manejo florestal comunitário não madeireiro e madeireiro e de atividades alternativas como a pesca, o artesanato e o turismo rural.

15. Criar um programa estadual de qualificação de assistência técnica florestal para os Planos de Manejo Florestal.

16. Implementar instrumentos de incentivo como a redução/isenção de impostos e taxas, por exemplo, prioritariamente para os produtos derivados do manejo comunitário não-madeireiro e madeireiro.

17. Criar e implementar o Programa de Pagamentos por Serviços Ambientais do Estado, considerando as experiências promissoras já existentes.

18. Construir parcerias e implementar projetos piloto para implementação de mecanismos de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação - REDD.

19. Construir parcerias e implementar projetos piloto de créditos de carbono por Mecanismos de Desenvolvimento Limpo ou pelo mercado voluntário no Estado.